PROJETO DE LEI CM Nº 238/2025

Institui, no Município de Divinópolis, o "Setembro Caramelo", mês dedicado à conscientização, incentivo à adoção responsável e à castração de animais domésticos, e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes, aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Divinópolis, o mês Setembro Caramelo, dedicado à realização de ações de conscientização, incentivo e promoção da adoção responsável e da castração de animais domésticos.

Art. 2º As ações poderão ser desenvolvidas pelo Poder Executivo em parceria com organizações da sociedade civil, protetores independentes, instituições de ensino, entidades profissionais e demais órgãos públicos ou privados, por meio de:

I – campanhas educativas e de sensibilização;

II – feiras de adoção de animais domésticos;

III – campanhas de castração, vacinação e demais medidas de saúde animal;

IV – palestras, cursos, oficinas e seminários;

V – distribuição de materiais informativos e educativos;

VI – outras atividades que promovam a guarda responsável e o bem-estar animal.

Art. 3º O mês Setembro Caramelo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Divinópolis.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para dispor sobre formas de execução, cooperação e metodologias aplicáveis.

Documento assinado digitalmente - GY0-D74-2MY-O97
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Art. 5º Fica revogada a Lei nº 8.424, de 04 de abril de 2018.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Vitor Costa
Partido dos Trabalhadores (PT)

Vereador Flávio Marra
Partido Renovação Democrática (PRD)

Documento assinado digitalmente - GY0-D74-2MY-O97
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição institui, em Divinópolis, o Setembro Caramelo, mês dedicado à conscientização, ao incentivo da adoção responsável e à castração de animais domésticos.

A iniciativa se inspira em legislações estaduais e campanhas nacionais que reconhecem a importância de políticas públicas voltadas para a proteção animal. O nome "Caramelo" remete ao cão mais comum nos lares e ruas brasileiras, tornando a proposta mais próxima e afetiva da população.

Além da adoção, é indispensável destacar a castração como medida eficaz de controle populacional, prevenção de doenças e combate ao abandono. Animais castrados têm menores índices de reprodução indesejada, o que diminui o número de cães e gatos em situação de rua, reduzindo também os riscos de zoonoses e acidentes urbanos.

Ressalta-se que, com a presente proposição, promove-se também a necessária atualização do ordenamento jurídico municipal, de modo a harmonizar as normas sobre datas de conscientização animal, evitando sobreposição de legislações já existentes e garantindo maior clareza e efetividade na execução das políticas públicas. Para tanto, a Lei nº 8.424/2018 será revogada, uma vez que o presente Projeto de Lei é mais completo e se adequa melhor às novas necessidades de proteção, adoção responsável e castração de animais domésticos no Município.

Com esta Lei, o Município de Divinópolis dá um passo importante para estimular práticas de responsabilidade, saúde pública e bem-estar animal, alinhadas com o princípio da dignidade da vida e da convivência harmoniosa entre pessoas e animais.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

Vereador Vitor Costa

Partido dos Trabalhadores (PT)

Documento assinado digitalmente - GY0-D74-2MY-O97
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Vereador Flávio Marra

Partido Renovação Democrática (PRD)

Documento assinado digitalmente - GY0-D74-2MY-O97
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/09/2025 às 14:10:55

Assinantes

✓ VITOR GONCALVES COSTA

Assinou em 19/09/2025 às 14:11:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.350.906-**

Eu, VITOR GONCALVES COSTA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA

Assinou em 19/09/2025 às 15:34:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.560.276-**

Eu, NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

GY0 **D74** **2MY** **O97**